

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 315/2023-Gab

Marmeleiro, 03 de novembro de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício financeiro de 2023.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências Projeto de Lei para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. O Projeto citado, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil), refere-se à abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício financeiro de 2023.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias. O valor solicitado será utilizado para aquisição de veículo usado, tipo caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, para ser utilizado para tração de carreta prancha no transporte de máquinas e equipamentos, para o Departamento de Viação e Obras.

Justifica-se a aquisição deste veículo, pois ele beneficiará significativamente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento, fornecendo a tração necessária para a carreta prancha, o que é essencial para o transporte de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção de estradas.

É sabido que a Administração Municipal, até o momento, utilizava um bem pertencente a um particular, que estava sob sua guarda por ordem judicial. No entanto, devido a sua alocação em outro processo, também por ordem judicial, o Município ficou sem um caminhão para tracionar a carreta prancha.

Para o desenvolvimento das atividades, acredita-se que um veículo usado, com custos menores, é suficiente para atender às necessidades do Departamento. Considerando que todos os serviços deste Departamento requerem o transporte de máquinas e equipamentos, inclusive em Rodovias Estaduais e Federais, a utilização da prancha requer um veículo para tração, o que garante segurança e agilidade no deslocamento para o atendimento e prestação dos serviços.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que seja a presente proposição aprovada considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Marmeleiro-PR, 03 de novembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.055.000	Aquisição de Máquinas/Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (126)	000	225.000,00
TOTAL GERAL			225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (146)	000	11.910,00
SUBTOTAL			11.910,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (204)	000	70.090,00
SUBTOTAL			70.090,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação e Interesse Social		
16.482.0034.2.046.000	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (427))	000	25.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.608.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (458)	000	6.700,00
SUBTOTAL			6.700,00
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (474)	000	7.300,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

23.691.0031.2.055.000	Realização de Feiras e Eventos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (476)	000	31.200,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (477))	000	41.600,00
SUBTOTAL			80.100,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (556)	000	31.200,00
SUBTOTAL			31.200,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 03 de novembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro